



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 1491/2021-TJAP

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – RITJAP (Resolução n° 006/2003-TJAP e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja vigência iniciou-se em setembro de 2020, nos termos do artigo 65, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, inciso I-A, da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cuja vigência das sanções foi regulamentada nos termos do artigo 20 da Lei Federal 14.010/2020, passou a vigorar a partir de 1º de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na **RECOMENDAÇÃO CNJ N° 73/2020 – PRESI/CGJ**, de 20/08/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, pelos órgãos do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na **RESOLUÇÃO CNJ N° 363/2021**, de 12/01/2021, que estabelece medidas para o processo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário do Estado do Amapá dotar de unidade organizacional responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do artigo 5º, incisos VI, VII e VIII, do artigo 23, inciso I, do artigo 37, do artigo 39, e do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 13.709/2018;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Egrégio Pleno Administrativo desta Corte de Justiça, por ocasião da 863ª (Octingentésima Sexagésima Terceira) Sessão Ordinária, realizada em 17/11/2021, ao apreciar o referido Processo Administrativo nº 55494/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Amapá o **COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPPD**, unidade organizacional responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado do Amapá, como órgão da Presidência do TJAP, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, cujas atribuições e responsabilidades estão previstas na Lei Federal 13.709 (LGPD), de 14 de Agosto de 2018 e dispositivos legais correlatos, bem como pela Resolução CNJ nº 363/2021.

Art. 2º O CGPPD será composto pelos seguintes membros:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

- I** - Juiz (a) Auxiliar da Presidência ou outro Magistrado designado pela Presidência, na condição de Coordenador;
- II** - 1 (um) servidor representante da Corregedoria-Geral de Justiça;
- III** - 1 (um) servidor representante da Vice-Presidência;
- IV** - 1 (um) servidor representante da Diretoria-Geral;
- V** - 1 (um) servidor representante do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGESP;
- VI** - Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações - DEINTEL;
- VII** - Diretor do Departamento de Sistemas - DESIS;
- e
- VIII** - Diretor da Secretaria de Gestão Processual Eletrônica - SGPE.

§1º Os membros constantes nos incisos II ao V serão indicados pelos diretores das respectivas unidades;

§2º Os membros referidos nos incisos I ao V da CGPPDP serão designados por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º São atribuições do CGPPDP:

- I** - ofertar parecer sobre privacidade e proteção de dados pessoais nos casos em que for consultado pela unidade organizacional responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- II** - formular propostas de aprimoramento da Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

III – deliberar, sobre as propostas de alteração da Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

IV – propor a realização de cursos e eventos junto à Escola Judicial do Amapá – EJAP, com a finalidade de promover a cultura de proteção de dados no âmbito interno e externo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

V - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Judiciário do Estado do Amapá com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPPDD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Amapá, e atuar de forma coordenada com o Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 4º As reuniões do CGPPDP serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador.

Parágrafo único. O coordenador do CGPPDP designará um servidor para atuar como secretário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Art. 5º Fica instituído o **NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - NUPDAP**, núcleo técnico-executivo, de apoio administrativo, técnico e jurídico do CGPPDP, que será composto pelos seguintes membros:

I – Pelo Juiz auxiliar da Presidência ou por outro magistrado designado pela presidência, na condição de coordenador;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Processual Eletrônica – SGPE;

III – 1 (um) representante do Departamento de Sistemas - DESIS;

IV – 1 (um) representante do Departamento de Informática e Telecomunicações – DEITEL;

§1º Os membros constantes nos incisos II, III e IV serão indicados pelos diretores das respectivas unidades;

§2º Os membros da NUPDAP serão designados por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º O Coordenador do NUPDAP designará um servidor para atuar como secretário.

Art. 7º O NUPDAP tem como objetivo auxiliar nas funções junto ao encarregado, bem como executar e acompanhar a execução das metas definidas pela CGPPDP, apresentando o resultado das ações produzidas, sem quaisquer prejuízos ao desenvolvimento de atividades correlatas vindouras.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se a Resolução nº 1438/2021-TJAP, a Resolução nº 1453/2021-TJAP e demais disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Plenário Desembargador Constantino Augusto Tork
Brahuna, em 17 de novembro de 2021.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO(A) NO

DJE nº 001 no dia 17 / 11 / 2021

Circulação 17 / 11 / 2021